



proc. 49.535

RESOLUÇÃO Nº 519, DE 19 DE JUNHO DE 2007

Considera as associações de bairro como interlocutores junto à Câmara Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 19 de junho de 2007, promulga a seguinte resolução:

Art. 1º. As associações de bairro são consideradas interlocutores junto à Câmara Municipal, para debate de temas de interesse da cidade e da cidadania.

Parágrafo único. Para os fins desta resolução:

I – considera-se associação de bairro toda forma organizada de representação de interesses coletivos, independentemente de ter personalidade jurídica própria;

II – cada associação de bairro cadastrar-se-á junto à Câmara Municipal, cujo reconhecimento far-se-á por ato da Mesa, para cada caso.

Art. 2º. As associações de bairro:

I – poderão usar as instalações da Câmara Municipal, para os fins e nos termos do que dispõem o Regimento Interno e demais atos complementares correlatos;

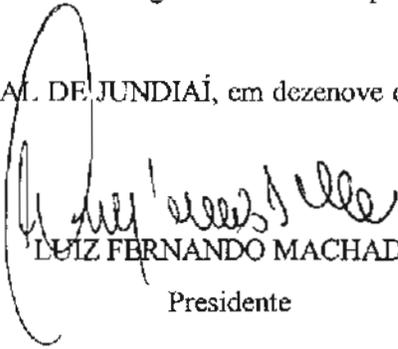
II – serão convidadas a participar de audiências públicas e demais debates que forem realizados na Câmara Municipal.

Parágrafo único. Sempre que as associações de bairro realizarem debates e eventos afins, de interesse da comunidade, nas dependências da Câmara Municipal, as Comissões Permanentes do Legislativo serão convidadas a deles participar.

Art. 3º. A Mesa da Câmara Municipal regulamentará esta resolução.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

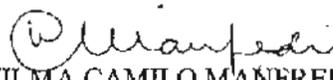
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezenove de junho de dois mil e sete (19-06-2007).



LUIZ FERNANDO MACHADO

Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em dezenove de junho de dois mil e sete (19-06-2007).



WILMA CAMILO MANFREDI

Diretora Legislativa